

AGENDA FISCAL 2026 PARA CONTRIBUENTES E TRABALHADORES INDEPENDENTES

Cumprir os prazos do calendário fiscal é essencial para evitar atrasos, coimas e problemas com a Autoridade Tributária. Mas, entre tantas obrigações, é fácil deixar escapar datas importantes.



Consulte a nossa agenda mensal e garanta que mantém todos os seus impostos em dia.



- **Até dia 31:**
 - Se é trabalhador independente e deixou de ter **isenção de IVA (artigo 53.º)**, deve entregar a declaração de alterações no Portal das Finanças;
 - Caso seja senhorio e esteja dispensado de **emitir recibos eletrónicos**, deve entregar a declaração modelo 44 relativa às rendas recebidas no ano anterior.

Esqueceu-se da senha do Portal das Finanças? Não há problema, [veja como recuperá-la](#).

- **Até dia 15:** os senhorios devem comunicar a cessação ou a celebração de novos contratos de longa duração realizados no ano anterior;

- **Até dia 17:** entrega da declaração de atualização matricial sobre imóveis em comunhão de bens (**AIMI**);

- **Até dia 20:** entrega da declaração trimestral de IVA referente ao 4.º trimestre de 2025 para trabalhadores independentes;

- **Até dia 25:** pagamento do IVA relativo ao 4.º trimestre de 2025 para trabalhadores independentes;

- **Até dia 28, deve:**
 - **Validar as faturas** no e-Fatura;

- Comunicar os encargos com o arrendamento de **estudantes deslocados**;

- Indicar a existência de dependentes que estudem no Interior ou Regiões Autónomas;

- Declarar a frequência escolar de dependentes com rendimentos até cinco vezes o **valor do IAS**;

- Atualizar a **composição do agregado familiar** ou comunicar outras alterações (residência alternada, percentagem de partilha de despesas para pais separados, etc.);

- Comunicar as faturas de despesas e de imóveis afetos à atividade profissional enquanto trabalhador independente.



- **A partir de dia 15:** confirmar os valores das deduções à coleta do IRS calculados pela Autoridade Tributária;

- **Até dia 31:**
 - Reclamar os valores das deduções à coleta, caso seja necessário;
 - Efetuar antecipadamente a **consignação de IRS e IVA**. Se preferir, pode fazê-lo apenas quando entregar a declaração de IRS;
 - Entregar, pela herança indivisa, a declaração de herdeiros e respetivas quotas (AIMI).

- **A partir de dia 1:** início do prazo para entrega da declaração de IRS referente aos rendimentos de 2025;

- **Até dia 30:** confirmação das quotas da herança indivisa (AIMI).

Consulte o nosso [Guia do IRS](#) e conheça todas as regras deste imposto.



- **Até dia 20:** entrega da declaração trimestral de IVA para trabalhadores independentes;

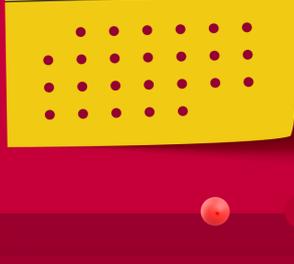
- **Até dia 25:** pagamento do IVA relativo ao 1.º trimestre para trabalhadores independentes;

- **Até dia 31:**
 - **Pagamento do IMI** (prestação única para valores até 100 euros ou 1.ª prestação para valores entre os 100 e 500 euros);
 - Entrega da declaração de opção dos sujeitos passivos casados ou em **união de facto (AIMI)**.

- **Até dia 30:**
 - **Fim do prazo** para entrega da declaração de IRS;
 - Entrega do modelo 49 para quem recebeu rendimentos de fontes estrangeiras com crédito de imposto por dupla tributação internacional.



Recebeu rendimentos do estrangeiro em 2025? Nós explicamos [como declará-los no IRS](#).



- **Até dia 15:** os trabalhadores independentes com contabilidade organizada devem entregar a declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa ao ano anterior;

- **Até dia 20:** pagamento por conta do IRS para trabalhadores independentes.

- **Até dia 20:** entrega da declaração trimestral de IVA para trabalhadores independentes;

- **Até dia 25:** pagamento do IVA relativo ao 2.º trimestre para trabalhadores independentes;

- **Até dia 31:**
 - Pagamento da 2.ª prestação do IMI para valores superiores a 500 euros;
 - **Pagamento do IRS** para contribuintes. Caso tenha **reembolso a receber**, nesta data termina também o prazo para a Autoridade Tributária fazer o respetivo pagamento.

Sabia que pode pagar o IRS em prestações? [Veja como fazê-lo](#).



- **Até dia 15:** data limite para informar a Autoridade Tributária caso pretenda pagar o IRS em prestações;

- **Até dia 20:** pagamento por conta do IRS para trabalhadores independentes;

- **Até dia 30:** pagamento do AIMI.

- **Até dia 20:** entrega da declaração trimestral de IVA para trabalhadores independentes;

- **Até dia 25:** pagamento do IVA relativo ao 3.º trimestre para trabalhadores independentes;

- **Até dia 30:** pagamento da 2.ª prestação do IMI para valores entre os 100 e 500 euros ou da 3.ª prestação para valores superiores a 500 euros.



- **Até dia 20:** pagamento por conta do IRS para trabalhadores independentes;

- **Até dia 31:** pedido de **reavaliação do IMI**.

Quando se deve pagar o IUC?

Em 2026, o **IUC** continua a ser pago no mês da matrícula do veículo, já que as novas regras de pagamento apenas entram em vigor no ano de 2027.

As datas podem sofrer ajustes ao longo do ano. Quando quiser confirmar algum prazo, [consulte o Portal das Finanças](#), pois é a forma mais segura de garantir que acompanha todas as atualizações.